

Anexo I

Informação sobre preçários para investidores não profissionais

O presente Anexo é preenchido nos termos do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

A informação é enviada em ficheiro com formato ZIP, composto pelos seguintes ficheiros:

- Ficheiro de Texto: Preçário relativo às atividades de receção e transmissão de ordens por conta de outrem, de execução de ordens por conta de outrem e de registo e depósito de instrumentos financeiros, aplicável a investidores não profissionais;
- Ficheiro de Dados: Informação constante do preçário aplicável a investidores não profissionais, relativo às atividades de receção e transmissão de ordens por conta de outrem, de execução de ordens por conta de outrem e de registo e depósito de instrumentos financeiros.

Quanto ao nome do ficheiro:

| Conteúdo | Nomenclatura do ficheiro | |
|---|---|------------------------|
| | Ficheiro ZIP | PRCNNNNNN0AAAAMMDD.ZIP |
| Preçário para Investidores não profissionais | Ficheiro de texto | PRCNNNNNN0AAAAMMDD.PDF |
| | Ficheiro de dados | PRCNNNNNN0AAAAMMDD.XML |
| | PRC identifica a tabela reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um caráter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e ao dia de calendário da data de entrada em vigor do preçário a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos. | |

Quanto ao conteúdo do ficheiro de texto:

O preçário relativo à prestação de serviços de receção e transmissão de ordens por conta de outrem, de execução de ordens por conta de outrem e de registo e depósito de instrumentos financeiros aplicável a investidores não profissionais é enviado em formato de documento portátil (*pdf*)

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro "PRC" a enviar à CMVM constam do documento "[2020 reporte PRC schemas.zip](#)" ou em versões atualizadas do mesmo, disponível no sítio da internet da CMVM.

Opção de reporte com conteúdo

No conteúdo a reportar o elemento **ConteudoReporte** do cabeçalho deve conter a indicação “REPO” e o **elemento identificador de reporte nulo** do corpo do ficheiro não deve ser preenchido, sendo preenchidos os restantes elementos do corpo do ficheiro de acordo com as instruções infra.

Canal de receção (Campo 1): Campo que identifica o canal de receção disponibilizado pela entidade através do qual é transmitida a ordem de investimento. É preenchido, quando o código do campo 3 “Atividade do preçário” seja igual a “REC” e “OMP”, com os seguintes códigos:

- “CO”, para ordens transmitidas através de canal mais oneroso em termos de encargos para o investidor;
- “CI”, para ordens transmitidas através de canal da internet ou outro meio eletrónico que a entidade disponibilize.

Nos restantes casos é preenchido com “NA”.

Tipo de preçário (Campo 2): Campo que identifica o tipo de preçário relacionado com a prestação do serviço ao investidor, sendo preenchido com:

- “A”, para preçários em vigor;
- “P”, para preçários promocionais mais favoráveis.

Atividade do preçário (Campo 3): Campo que identifica a atividade prestada pela entidade associada ao preçário, sendo preenchido com:

- “REC”, para serviços relacionados com a receção, transmissão e execução de ordens;
- “OMP”, para serviços relacionados com ordens em mercado primário;
- “GUA”, para serviços relacionados com o registo e depósito de instrumentos financeiros;
- “REN”, para serviços relacionados com o pagamento de rendimentos;
- “REB”, para serviços relacionados com o reembolso.

Tipologia do investimento (Campo 4): Campo que identifica o tipo de investimento relacionado com o preçário aplicado, sendo preenchido com:

- “ACO”, para preçários relacionados com investimento em ações;
- “OBR”, para preçários relacionados com investimento em obrigações;
- “OIC”, para preçários relacionados com investimento em OIC.

Identificação do mercado (Campo 5): Campo que identifica o mercado onde se realizam as operações, sendo preenchido com:

- “EL”, para preçários dos serviços relacionados com operações do mercado

Euronext *Lisbon*;

- “ER”, para preçários dos serviços relacionados com operações dos mercados Euronext, exceto o Euronext *Lisbon*;
- “US”, para preçários dos serviços relacionados com operações dos mercados norte-americanos, designadamente, NYSE e NASDAQ;
- “ES”, para preçários dos serviços relacionados com operações do mercado espanhol, designadamente, Bolsa de Madrid;
- “UK”, para preçários dos serviços relacionados com operações do mercado britânico, designadamente, LSE;
- “AL”, para preçários dos serviços relacionados com operações do mercado alemão, designadamente, *Frankfurt Stock Exchange*;
- “IT”, para preçários dos serviços relacionados com operações do mercado italiano, designadamente, *Borsa Italiana*;
- “FB”, para preçários dos serviços relacionados com operações realizadas fora de plataforma de negociação.

Taxa do Preçário (Campo 6): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia do investimento, tipo de preçário e identificação do mercado, caso exista, o valor máximo em percentagem, em termos do preçário, que a entidade prevê aplicar às operações, o qual inclui o valor de todos os custos, comissões, impostos e taxas que se prevejam contribuir para formação do custo final.

Preçário mínimo (Campo 7): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia do investimento, tipo de preçário e identificação do mercado, caso exista, o montante do preçário mínimo mais elevado que a entidade prevê aplicar às operações, o qual inclui o valor de todos os impostos e taxas que se prevejam contribuir para formação do custo final.

Preçário máximo (Campo 8): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia do investimento, tipo de preçário e identificação do mercado, caso exista, o montante do preçário máximo que a entidade prevê aplicar às operações, o qual inclui o valor de todos os impostos e taxas que se prevejam contribuir para formação do custo final.

Limite inferior do intervalo do montante do preçário (Campo 9): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia do investimento, tipo de preçário e identificação do mercado, caso exista, o valor correspondente ao limite inferior do intervalo do montante na moeda de referência, utilizado para efeitos de determinação do preçário a aplicar.

Limite superior do intervalo do montante do preçário (Campo 10): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia do

investimento, tipo de preçário e identificação do mercado, caso exista, o valor correspondente ao limite superior do intervalo do montante na moeda de referência, utilizado para efeitos de determinação do preçário a aplicar.

Moeda de referência (Campo 11): Campo que identifica a divisa de referência do preçário, sendo preenchido com o código previsto na ISO 4217.

Outros encargos (Campo 12): Campo que identifica, para cada serviço prestado ao investidor, canal de receção, quando aplicável, tipologia de investimento e tipo e identificação do mercado, caso exista, o montante de outros encargos ou comissões não previstas nas normas anteriores e que se prevejam contribuir para a formação do custo final.

Código ISIN (Campo 13): Campo que identifica o código do instrumento financeiro objeto de oferta pública sobre a qual incida o preçário promocional, sendo preenchido com:

- O *International Standard Identification Number (ISIN)*, nos termos definidos na Norma ISO 6166, quando o código do campo 2 “Tipo de preçário” seja igual a “P” e o código do campo 3 “Atividade do preçário” seja igual a “OMP”;
- “NA”, nos restantes casos.

| Campo | Identificação | Domínio e Dimensão |
|-------|--|---|
| 1 | Canal de receção | CO, CI, NA |
| 2 | Tipo de Preçário | A, P |
| 3 | Atividade do Preçário | REC, OMP, GUA, REN, REB |
| 4 | Tipologia do Investimento | ACO, OBR, OIC |
| 5 | Identificação do Mercado | EL, ER, US, ES, UK, AL, IT, FB |
| 6 | Taxa do Preçário | Dimensão máxima de 6 carateres numéricos, com 4 casas decimais |
| 7 | Preçário mínimo | Dimensão máxima de 16 carateres numéricos, com 2 casas decimais |
| 8 | Preçário máximo | Dimensão máxima de 16 carateres numéricos, com 2 casas decimais |
| 9 | Limite inferior do montante do intervalo do preçário | Dimensão máxima de 16 carateres numéricos, com 2 casas decimais |
| 10 | Limite superior do montante do intervalo do preçário | Dimensão máxima de 16 carateres numéricos, com 2 casas decimais |

| Campo | Identificação | Domínio e Dimensão |
|--------------|----------------------|---|
| 11 | Moeda de referência | Dimensão máxima de 3 caracteres alfanuméricos previstos na ISO 4217 |
| 12 | Outros encargos | Dimensão máxima de 16 caracteres numéricos, com 2 casas decimais |
| 13 | Código ISIN | ISIN (ISO 6166), NA |

* Não são permitidos os caracteres “ ’ ”, “ * ”, “ ! ” e “ ? ”.

Anexo II

Informação sobre a taxa de encargos correntes (TEC) e sobre os encargos associados à comercialização dos OIC

O presente Anexo é preenchido nos termos do Regulamento da CMVM n.º 3/2016.

Quanto ao nome do ficheiro:

| Conteúdo | Nomenclatura do ficheiro | |
|---|---|------------------------|
| Reporte dos encargos associados à comercialização dos OIC e à TEC | Ficheiro de dados | ENCNNNNNN0AAAAMMDD.XML |
| | ENC identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e dia de calendário da data de entrada em vigor a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos. | |

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro "ENC" a enviar à CMVM constam do documento "[2020 reporte ENC schemas.zip](#)" ou em versões atualizadas do mesmo, disponível no sítio da internet da CMVM.

Opção de reporte com conteúdo

No conteúdo a reportar o elemento **ConteudoReporte** do cabeçalho deve conter a indicação "REPO" e o **elemento identificador de reporte nulo** do corpo do ficheiro não deve ser preenchido, sendo preenchidos os restantes elementos do corpo do ficheiro de acordo com as instruções infra.

Código do OIC (Campo 1): Campo que identifica o código do OIC ("FFFF") e o código do compartimento patrimonial autónomo ("SSSS"), ambos atribuídos pela CMVM. No caso de organismo de investimento coletivo que não integre compartimentos patrimoniais autónomos, a componente do compartimento patrimonial autónomo é preenchida com '0000'.

Tipo de encargo (Campo 2): Campo que identifica o tipo de comissão relativa a comercialização, transferência e/ou o valor da TEC do OIC, e é preenchido, consoante aplicável, com:

- "SB", para comissão de subscrição;
- "RS", para comissão de resgate;
- "TR", para comissão de transferência;
- "TEC", para taxa de encargos correntes.

Valor do encargo (Campo 3): Campo que identifica as percentagens máximas da comissão de

subscrição, da comissão de resgate e da comissão de transferência e o valor em percentagem da TEC divulgado nos documentos constitutivos.

Tipo de TEC (Campo 4): Campo que identifica se a TEC é real ou estimada, e é preenchido com:

- “A”, caso a TEC divulgada respeite ao ano civil anterior;
- “E”, caso a TEC divulgada seja uma estimativa.

Limite inferior do intervalo do montante do investimento (Campo 5): Campo que identifica o limite inferior do intervalo do montante do investimento em euros, utilizado para efeitos de determinação da comissão a aplicar.

Limite superior do intervalo do montante do investimento (Campo 6): Campo que identifica, caso exista, o limite superior do intervalo do montante do investimento em euros, utilizado para efeitos de determinação da comissão a aplicar.

Limite inferior do intervalo do prazo do investimento (Campo 7): Campo que identifica o limite inferior do intervalo do prazo do investimento, medido na respetiva unidade, utilizado para efeitos de determinação da comissão a aplicar.

Limite superior do intervalo do prazo do investimento (Campo 8): Campo que identifica, caso exista, o limite superior do intervalo do prazo do investimento, medido na respetiva unidade, utilizado para efeitos de determinação da comissão a aplicar.

Unidade do prazo do investimento (Campo 9): Campo que identifica a unidade do prazo do investimento, sendo preenchido com:

- “A”, caso o prazo respeite a anos;
- “D”, caso o prazo respeite a dias.

Categoria de unidades de participação (Campo 10): Campo de preenchimento obrigatório que identifica as diferentes categorias de unidades de participação do OIC, sendo preenchido com:

- “C”, seguido de 1 ou 2 caracteres, que correspondem à identificação da categoria nos documentos constitutivos;
- “NA”, sempre que não existam categorias de unidades de participação.

| Campo | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---------------|---------------|-----------------|------------------|-------------|--|--|---|---|----------------------------------|---------------------------------------|
| Identificação | Código do OIC | Tipo de Encargo | Valor do encargo | Tipo de TEC | Limite inferior do intervalo do montante do investimento | Limite superior do intervalo do montante do investimento | Limite inferior do intervalo do prazo do investimento | Limite superior do intervalo do prazo do investimento | Unidade do prazo do investimento | Categoria de unidades de participação |

| Campo | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---------------------------|---|-----------------|--|------|--|--|---|---|------|---|
| Domínio e Dimensão | Dimensão fixa de 8 caracteres numéricos | SB, RS, TR, TEC | Dimensão máxima de 10 caracteres numéricos, com 4 casas decimais | A, E | Dimensão máxima de 16 caracteres numéricos, com 2 casas decimais | Dimensão máxima de 16 caracteres numéricos, com 2 casas decimais | Dimensão máxima de 6 caracteres numéricos, com 3 casas decimais | Dimensão máxima de 6 caracteres numéricos, com 3 casas decimais | A, D | Dimensão mínima de 2 e máxima de 3 caracteres alfanuméricos |

* Não são permitidos os caracteres “'”, “*”, “!” e “?”.